

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUEIMA CONTROLADA

O interessado em realizar a queima controlada para atividades agropastoris, florestais, fitossanitárias ou científicas deverá formalizar a solicitação de autorização de queima acompanhada da seguinte documentação:

- () Requerimento de Licenciamento Ambiental da SEMMA - Orizona, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
- () Preenchimento do D.I.A (Declaração de Informação Ambiental) com firma reconhecida;
- () Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor;
- () Comprovante de pagamento da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais);
- () Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- () Cópia do documento de identidade e do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do empreendedor ou de seu representante legal; no caso de pessoa jurídica, comprovante de representação legal do interessado, acompanhado de CPF;
- () Comprovante de propriedade ou posse do imóvel onde se realizará a queima, tais como matrícula do registro de imóveis atualizada, instrumento contratual de arrendamento, concessão de uso, permissão de uso, autorização de uso, contrato de locação, sentença judicial ou outro similar;
- () Carta de anuência, quando a propriedade pertencer a mais de um proprietário ou nos casos de contrato de locação, arrendamento, comodato ou outro, quando o requerente não constar expressamente no respectivo contrato ou este não autorizar o uso pretendido;
- () Arquivos vetoriais no formato shapefile, em projeção DATUM SIRGAS 2000 (EPSG 4674), contemplando:
 - () Polígonos das áreas a serem queimadas;
 - () Polígonos das áreas de reserva legal (averbadas na matrícula e propostas ou aprovadas no CAR);
 - () Polígonos das áreas com vegetação nativa e das áreas de preservação permanente.
- () Anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável pela elaboração do projeto técnico e responsável técnico pela queima, devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe;
- () Comprovante de inscrição da(s) propriedade(s) no Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- () Cópia da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, quando a queima controlada implicar em conversão do uso do solo;

- () Licença de supressão de vegetação e o polígono em shapefile da área licenciada nos casos de solicitação de queima de restos de exploração florestal;
- () Receituário agronômico de recomendação do uso do fogo, elaborado por profissional habilitado, acompanhado de ART, nos casos de queima para controle fitossanitário para eliminação de pragas e doenças;
- () Projeto de pesquisa quando se tratar de queima para uso científico;
- () Comprovante de endereço do empreendedor e do técnico responsável;
- () Certidão de uso do solo expedida pela SEMMA, referente à área do empreendimento;
- () Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas (quando tratar-se de empreendimento na zona rural);
- () Certidão negativa de débitos municipais;

OBS 1: Os estudos, informações, projetos e o acompanhamento da instalação e operação dos empreendimentos devem ser confiados a responsáveis técnicos, devidamente habilitados, detentores de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para a fase de projeto e para a fase de sua execução e que demonstrem possuir registro em cadastros oficiais. (ARTIGO 29. DA LEI N 20.694, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.)

OBS 2: A qualquer momento durante a análise do processo pela SEMMA, poderá ser solicitado outros documentos/estudos, uma vez que possuímos competência municipal de nível 1 e autonomia para o referido licenciamento ambiental.